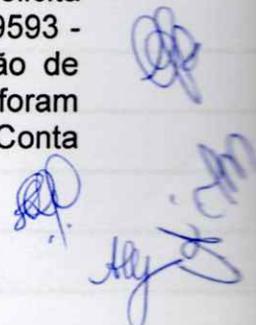


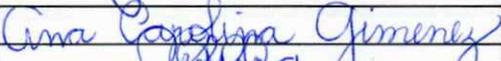
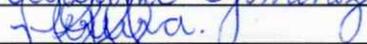
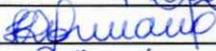
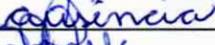
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, as oito horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, na cidade de Leme/SP, realizou-se a reunião com os membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, para discutir e analisar assuntos com a finalidade de opinar, estudar, sugerir, assessorar, fiscalizar e deliberar. A reunião iniciou com a Sra. Presidente Tatiane Martins Marioto saudando e agradecendo a presença todos. O primeiro assunto tratado, refere-se a análise da Prestação de Contas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), referente ao exercício de 2023, encaminhado através da Secretaria Municipal de Educação – Ofício nº 032/2024. Conforme os protocolos apresentados no documento, a prestação de contas de 2023, não foi enviada ao SIGPC, devido a indisponibilidade do sistema. No entanto, a análise da documentação será realizada por este conselho. Através do Memorando 38.203/2023, constatou-se que, erroneamente, foi debitado o empenho 13419/01/2023, referente a empresa Don Marche Serviços de alimentação Ltda, na conta do Transporte Escolar no dia 23/11/2023. Por meio do Memorando 38.203/2023, o Sr. Guilherme Schwenger Neto, Secretário Municipal de Educação, solicita informações acerca da movimentação financeira na Conta Corrente nº 49593-X e Conta 37.729-5. Considerando a fase de elaboração da Prestação de Contas do Convênio Transporte Estadual 2º semestre 2023, na qual foram constatados por meio de Conciliação com o Extrato Bancário da Conta Corrente nº 49.593 X, o seguinte fato: em 23/11/2023 foram encontrados no extrato bancário o débito referente a transferência enviada (550.766.000.330.001) no valor de R\$ 1.800,00 e uma emissão de Ordem Bancária (2.023.112.304) no valor de R\$ 148.200,00 totalizando o valor de R\$ 150.000,00, porém verificando as despesas relacionadas ao convênio não encontramos documento fiscal que se assemelha a esse valor; em 27/11/2023 foram encontradas duas transferências recebidas - R\$ 1.800,00 (550.766.000.037.729) e R\$ 148.200,00 (550.766.000.037.729) PM LEME ALIME; Considerando que a transferência recebida pode ser advinda da Conta Corrente do Programa Nacional de Alimentação Escolar nº 37.729-5, trazendo parte da Resolução do Programa Nacional de Alimentação Escolar, Resolução nº 20 de 02/12/2020: “Art. 47 Inciso XXI - A movimentação dos recursos financeiros para a aquisição de gêneros alimentícios realizar-se-á exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titulariedade dos fornecedores ou UEx, nos casos previstos no art. 49.” Sendo assim, foi solicitado a Secretaria de Finanças a análise e justificativa do ocorrido. Conforme o Despacho 3 – 38.203/2023, o Diretor de Finanças da Secretaria de Finanças, Sr. Aleksander Perissotto, informa que percebe o equívoco e toma as medidas necessárias para corrigir a situação. Efetua uma transferência de acerto, debitando o valor da conta destinada à merenda escolar e creditando-o de volta à conta do transporte escolar. Assim, a correção foi realizada de maneira a assegurar a correta associação dos recursos. Continuando a análise, através do Memorando 588/2024, o Sr. Guilherme Schwenger Neto, Secretário Municipal de Educação, solicita informações acerca da movimentação financeira na Conta Corrente nº 49593 - X e conta 37.729-5. Considerando a fase de elaboração da Prestação de Contas do Convênio Transporte Estadual 2º semestre 2023, na qual foram constatados por meio de Conciliação com o Extrato Bancário da Conta



Corrente nº 49.593 X , os seguintes fatos: em 15/12/2023 foram encontradas as seguintes transações: transferência recebida no valor de R\$ 3.537,50 (550.766.000.053.539), Ordem Bancária Cancelada no valor de R\$ 67.212,50 (154.930.00), Transferência enviada R\$ 780,00 (550.766.000.053.539), Transferência enviada R\$ 3.537,50 (550.766.000.053.539), Transferência enviada R\$ 4.421,88 (550.766.000.053.539), emissão de Ordem Bancária R\$ 215.448,12, diante das diferentes transações realizadas não foram encontrados nos documentos de despesas relacionadas ao convênio ou que se assemelham a esse valor; em 20/12/2023 foram encontradas duas transferências recebidas - R\$ 64.200,00 (550.766.000.037.729) e R\$ 780,00 (550.766.000.037.729) PM LEME ALIME; considerando que a transferência recebida pode ser advinda da conta corrente do Programa Nacional de Alimentação Escolar nº 37.729-5, trazendo novamente parte da Resolução do Programa Nacional de Alimentação Escolar Resolução nº 20 de 02/12/2020. Sendo assim solicita a Secretaria de Finanças a análise, esclarecimento do ocorrido e justificativa, pois necessita dessas informações para instruir expediente ao FNDE, bem como a Diretoria de Ensino de Pirassununga – SE. Constatou-se por meio da documentação apresentada, que não houve resposta diante do questionamento (Memorando 588/2024). Diante dos fatos, para emissão do parecer conclusivo, os Conselheiros reiteram os questionamentos do Memorando 588/2024, solicitam que seja oficiado para a Secretaria Municipal de Educação e para a Secretaria de Finanças. Os Conselheiros tiveram conhecimento, através da Secretaria Municipal de Educação, que está disponível o novo módulo de cadastro de Conselheiros de Alimentação Escolar, no SIGPNAE (Sistema de Gestão do PNAE) que substituirá o Sistema CAE Virtual. Assim, o SIGPNAE concentrará mais uma ferramenta de apoio ao Programa, junto ao módulo de Cadastro de Nutricionistas, já disponibilizado. O envio dos documentos de cadastro pela Entidade Executora passa a ser integralmente realizado via SIGPNAE, e não mais por meio do protocolo digital. O Sistema SIGPNAE já está liberado para o preenchimento das Entidades Executoras, até o dia 31 de maio de 2024. Continuando a pauta, mediante a realização de festas de aniversário nas escolas, através da Circular 172/2024, o Núcleo de Alimentação Escolar – SME Leme, informou todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, que atendendo à Resolução FNDE/PNAE nº06/2020, onde descreve que todo alimento servido nas unidades escolares é de responsabilidade da Escola e da Secretaria de Educação. Portanto, o entendimento é que não importa a procedência, por doação ou compra, não será autorizado pelo Núcleo de Alimentação Escolar a realização de festas de aniversários, no que tange, a entrada de alimentos externos, quer para classes ou para unidades, ou seja, não serão permitidas alterações nas refeições propostas, nem tão pouco que sejam recebidos alimentos externos (bolos, salgadinhos, refrigerantes e outras guloseimas). Todas as alterações de merenda poderão ser solicitados desde que baseadas em atividades pedagógicas e com no mínimo de quinze dias de antecedência do evento. Por meio do e-mail, o Núcleo de Alimentação Escolar – SME Leme, informou a empresa Dom Marche, que após a reunião com o CAE (Conselho de Alimentação Escolar) ficou sugerido e solicitado, com o objetivo de padronizar as refeições servidas aos alunos, tanto do maternal parcial manhã, como tarde, que fosse servido ao turno da tarde, três (3) refeições (desjejum, fruta e a refeição) iguais as servidas ao turno da manhã, não precisando mudar as preparações programadas para o jantar. Este procedimento deverá ser para todas as classes dos maternais parciais, em

todas as escolas que possuem este segmento (maternal) parcial. Para o ano de 2025 pretende-se fazer um ajuste nesta rotina, porém antes do início das aulas, de forma que o ano letivo se incie com as novas rotinas. Precisa saber a partir de quando a empresa poderá fazer esta adequação? Há urgência no início desta padronização. Sobre os apontamentos destas refeições do turno da tarde serão feitos junto com os da manhã. Para os alunos do turno integral nada será mudado nem nas formas como nos horários das cinco refeições. Sobre os horários da distribuição da fruta e/ou suco será de responsabilidade da unidade escolar. O lanche de entrada (pão ou bolacha e leite) será servido na entrada do turno e o jantar no horário padrão. Os cardápios destas classes de maternal parcial deverão seguir as preparações previstas no cardápio das creches. Entende que, inicialmente, apareçam algumas dificuldades operacionais, principalmente no tocante à mão de obra e compras, que logo se ajustarão. Portanto, o objetivo principal é a igualdade de direitos e serviços prestados a indivíduos de um mesmo segmento - creche parcial (turno da tarde receber as mesmas refeições que o turno da manhã). Aguarda o retorno urgente indicando a data de início deste ajuste proposto, de forma que possa avisar à coordenação e as unidades escolares envolvidas. Após análise da situação, os Conselheiros solicitam o envio de um Ofício pedindo informações sobre as adequações. Os conselheiros tiveram conhecimento do cardápio de maio, através do Memorando 15.493/2024. No dia dez de abril de dois mil e vinte e quatro, as conselheiras visitaram as seguintes Unidades Escolares: EMEB Lela Marchi; EMEB Malackey Taufic Albuquerque; EMEB Alcides Kammer Andrade; EMEB Profa. Mariquita Terossi; e EMEB Dona Julia Rodrigues Leme. Durante a visita foi constatado que a cozinha das Unidades Escolares estavam com o ambiente, equipamentos, utensílios e refeitório limpos. As merendeiras utilizam EPIs e uniformes e não utilizam adornos. Observou-se a higiene dos alimentos e boa qualidade dos gêneros. As Unidades Escolares cumpriram as exigências com relação ao cardápio, como utilização, exposição à comunidade e alunos, quantidade e repetição. Com exceção das EMEBs Lela Marchi e Profa. Mariquita Terossi que não havia cardápio exposto aos alunos. As Conselheiras sugeriram cardápio diário exposto aos alunos. Seguindo a pauta, foi compartilhado com os presentes o edital de chamamento UNCME/SP nº 03/2024, que dispõe sobre a convocação dos Conselhos Municipais da Educação do território paulista, para a participação no XXVIII Encontro Estadual União Nacional dos Conselhos Municipais da Educação, seccional São Paulo – UNCME/SP, nos dias 02, 03 e 04, de maio de 2024, a ser realizado na cidade de Itaquaquecetuba, Estado de São Paulo. Logo após, foi apresentando também um curso de capacitação para os Conselheiros da Alimentação Escolar, em comemoração aos 30 anos de criação do CAE. Criado pela Coordenação-Geral do Programa Nacional de Alimentação Escolar (CGPAE/ FNDE), essa segunda edição do Curso, em parceria com o Centro Colaborador de Alimentação e Nutrição Escolar da Universidade Federal de Goiás (CECANE-UFG), foi revista e atualizada em acordo com a Resolução CD/ FNDE nº 06/2020. O curso é totalmente on-line e gratuito, está hospedado na Plataforma SIFE/AVA do FNDE, e conta com conteúdo autoguiado (sem tutoria). Possui carga horária de 40 horas e, ao final, o aluno receberá o certificado de conclusão. Por estarem todos de acordo e nada mais havendo a tratar foi lavrada e encerrada a Ata assinada pelos presentes. Leme, 24 de abril de 2024.

Nomes	Assinatura
Tatiane Martins Marioto (Presidente)	
Ana Paula de Ferro e Macedo	
Ana Carolina Gimenez	
Camila Fernanda Pereira	
Helen Regina Mormano Ruiz	
Vivian Penteado Pavan	
Rafaela Letícia Ricardo	